



PROJETO DE LEI N.º 001/2022.

Ementa: "CRIA O PROGRAMA IPTU VERDE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU COMO INCENTIVO AO USO DE TECNOLOGIAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS."

O Vereador **Lêdson Lins de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, pelo que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submete à **APRECIACÃO** do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta lei institui, no âmbito do Município de Jupi, estado de Pernambuco, o Programa "IPTU VERDE", com o objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, podendo conceder em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte que a ele aderir.

Art. 2º. Tendo em vista o objetivo do Programa IPTU VERDE, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o contribuinte que utilizar, com projeto aprovado pela municipalidade, tecnologias ambientais sustentáveis na realização de benfeitorias em imóvel predial residencial.

Parágrafo único. O benefício tributário poderá ser estendido ao contribuinte que mantiver, no imóvel, área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas.

Art. 3º. O benefício tributário, concebido na forma de desconto sobre o valor do IPTU, será concedido ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel que neste mantiver:

- I. Sistema de captação da água da chuva;
- II. Sistema de reuso de água;
- III. Sistema de aquecimento elétrico solar;
- IV. Sistema de aquecimento hidráulico solar;
- V. Construções com material sustentável;
- VI. Utilização de energia passiva;
- VII. Sistema de utilização de energia eólica.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22021395-5 - 24/02/2022 09:55:54
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PROJETO DE LEI Nº. 001/2022
Natureza: Criação
Chave de validação: KYSZ3J





VIII. Separação de resíduos sólidos.

IX. Tratamento de 90% do lixo.

X - área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, considera-se:

I - Sistema de captação da água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel;

II - Sistema de Reuso de Água: utilização, após o devido tratamento, das águas residuais proveniente do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável;

III - Sistema de aquecimento elétrico solar: utilização de captação de energia solar térmica para reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica da residência, integrado com o aquecimento da água;

IV - Sistema de aquecimento hidráulico solar: utilização de sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente, o consumo de energia elétrica na residência;

V - Construções com material sustentável: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, desde que esta característica sustentável seja comprovada mediante apresentação de selo ou certificado;

VI - Utilização de energia passiva: edificações que possuam projeto arquitetônico onde seja especificado dentro do mesmo, as contribuições efetivas para a economia de energia elétrica, decorrentes do aproveitamento de recursos naturais como luz solar e vento, tendo como consequência a diminuição de aparelhos mecânicos;

VII - Tratamento de lixo, sendo por minhocário ou composteira os resíduos sólidos. O que pode ser reciclado, deverá ser enviado para uma cooperativa ou vendido;

VIII - Área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas, a proteção de pelo menos 20% (vinte por cento) do espaço terrestre do imóvel predial urbano contra o cultivo de espécies arbóreas exóticas, não típicas do local, que possam causar grande impacto ambiental e perda considerável de biodiversidade.

§ 1º Inclui-se na definição constante do inciso VII deste artigo a área do prédio coberta por vegetação, destinada a reter e drenar o excesso das águas pluviais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme

§ 2º O imóvel residencial que já mantenha, à época da entrada em vigor desta Lei, as medidas previstas nos incisos I e II do art. 3º, farão jus ao benefício, desde que atendidas as demais disposições desta Lei.

Art. 5º O desconto no valor do IPTU será concedido na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) para as medidas descritas no inciso I, II e III do art. 3º desta Lei;

II - 10% (dez por cento) para as medidas descritas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 3º desta Lei.

III - 15% (quinze por cento) para quem atender a 8 medidas ou mais.

Parágrafo único. Os descontos a que se referem os incisos I e II deste artigo são cumulativos para cada medida adotada, e serão somados a outros descontos eventualmente concedidos pela municipalidade, até o limite de 63% (sessenta e três por cento) do total do imposto.

Art. 6º O interessado em obter o benefício tributário de que trata esta Lei deve protocolar requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão, perante a Secretaria Municipal Agricultura e Diretoria de Meio Ambiente, a quem compete a análise preliminar do pedido, estritamente do ponto de vista técnico-ambiental.

§ 1º Implementada a condição prevista no *caput*, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete a análise dos demais requisitos, e autorização, através de despacho fundamentado, do desconto de que trata esta Lei.

§ 2º Para a obtenção do benefício tributário, o contribuinte não poderá estar em débito para com suas obrigações tributárias perante o fisco municipal.

Art. 7º O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:

I - Deixar de existir a medida que levou à concessão do desconto;

II - Ocorrer inadimplemento no pagamento do valor residual do IPTU, nos termos do art. 5º desta Lei;

III - O beneficiado não fornecer, no prazo regulamentar, as informações necessárias à manutenção do desconto tributário.

Art. 8º O contribuinte que obtiver o desconto referido nesta Lei, receberá selo alusivo ao Programa IPTU VERDE, como colaborador na preservação do meio ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

Art. 9º A renovação do benefício tributário deverá ser requerida anualmente, na forma do art. 6º desta Lei.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Diretoria de Meio Ambiente ou outra que vier a substituí-la, realizará a fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas no artigo 3º desta Lei estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 11º. O benefício do desconto não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte não mais satisfaça as condições anteriores à sua concessão, cobrando-se a importância equivalente ao último desconto, atualizada monetariamente, acrescida de multa e juros moratórios.

Art. 12º. O Poder Executivo regulamentará os padrões técnicos necessários para o enquadramento em cada medida prevista em seu art. 3º desta Lei.

Art. 13º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir dessa data.

Plenário Marcos Expedito Viana, Jupi – PE, em 24 de fevereiro de 2022.

Lédson Lins de Oliveira
VEREADOR





COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:32h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos **Projetos de Lei nº. 001/2022**, do Vereador Lédson Lins de Oliveira, que "Cria o Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de Tecnologias Ambientais Sustentáveis"; e, nº. **004/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que "Inclui no Calendário Oficial do Município o "Mês Amarelo" de esclarecimento e combate ao suicídio, a ser realizada anualmente no mês de setembro". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:23h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 17 de maio de 2022.


Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira
RELATOR

Fábio Júnior Teixeira
VOGAL





COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:44h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos **Projetos de Lei nº. 001/2022**, do Vereador Lédson Lins de Oliveira, que "Cria o Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de Tecnologias Ambientais Sustentáveis"; e, **nº. 004/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que "Inclui no Calendário Oficial do Município o "Mês Amarelo" de esclarecimento e combate ao suicídio, a ser realizada anualmente no mês de setembro". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:32h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 17 de maio de 2022.

Dielson Miguel Vieira
PRESIDENTE

Antonio Liberato Sobrinho
RELATOR

Maria Joselma Alves Borges Santos
VOGAL





COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:50h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo aos **Projetos de Lei nº. 001/2022**, do Vereador Lêdson Lins de Oliveira, que **"Cria o Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de Tecnologias Ambientais Sustentáveis; e, nº. 004/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que **"Inclui no Calendário Oficial do Município o "Mês Amarelo" de esclarecimento e combate ao suicídio, a ser realizada anualmente no mês de setembro"**. Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:29h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 17 de maio de 2022.

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira

PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva

RELATOR

Antônio Liberato Sobrinho

VOGAL





**COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO,
AGRICULTURA FAMILIAR E MEIO AMBIENTE**

ATA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 12:26h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 001/2022**, do Vereador Lêdson Lins de Oliveira, que "Cria o Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de Tecnologias Ambientais Sustentáveis". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise do citados Projeto, para emissão do necessário Parecer pelo Relator da referida Comissão, que fará parte do mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contidas, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 12:44h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 17 de maio de 2022.

Fábio Júnior Teixeira
PRESIDENTE

Luiz Ricardo dos Santos Souza
RELATOR

Antônio Pedro da Silva
VOGAL





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 001/2022**, autoria do vereador Lêdson Lins de Oliveira, que **“Cria o Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de Tecnologias Ambientais Sustentáveis”**.


RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 17 de maio de 2022.


Antônio Pedro da Silva (F)
PRESIDENTE


Lêdson Lins de Oliveira (F)
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 001/2022**, autoria do vereador Lêdson Lins de Oliveira, que "Cria o Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de Tecnologias Ambientais Sustentáveis".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 17 de maio de 2022.

Dielson Miguel Vieira (F)

PRÉSIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho (F)

RELATOR

Maria Joselma Alves Borges Santos (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 001/2022**, autoria do vereador Lêdson Lins de Oliveira, que “Cria o Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de Tecnologias Ambientais Sustentáveis”.

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 17 de maio de 2022.

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira (F)

PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva

Antônio Pedro da Silva (F)

RELATOR

Antônio Liberato Sobrinho

Antônio Liberato Sobrinho (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGRICULTURA
FAMILIAR E MEIO AMBIENTE**

A Comissão de Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar e Meio Ambiente, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 001/2022**, autoria do vereador Lêdson Lins de Oliveira, que "Cria o Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de Tecnologias Ambientais Sustentáveis".

RELATÓRIO


No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

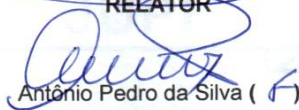
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 17 de maio de 2022.


Fábio Júnior Teixeira (F)
PRÉSIDENTE


Luiz Ricardo dos Santos Souza (F)
RELATOR


Antônio Pedro da Silva (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zelmíro Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22031699-5 - 16/03/2022 11:55:41
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 003/2022
Natureza: Ofício
Chave de validação: D26YB6

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 003/2022

Jupi, em 16 de março de 2022.

Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**, em conformidade com o que preceitua as normas regimentais, cópia dos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 012/2021**, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira.
EMENTA: "Dispõe sobre a necessidade da contratação de psicanalistas por parte do município de Jupi/PE com a finalidade de aprimorar o atendimento em saúde mental na atenção primária e dá outras providências";

- **Projeto de Lei nº. 013/2021**, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira.
EMENTA: "Dispõe sobre o uso de uniforme escolar padronizado nas escolas públicas municipais de Jupi e dá outras providências";

- **Projeto de Lei nº. 001/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira.
EMENTA: "Cria o programa IPTU verde e autoriza a concessão de desconto no imposto predial e territorial urbano - IPTU como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis".

- **Projeto de Lei nº. 002/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira.
EMENTA: "Dispõe sobre a utilização de energia solar para os prédios públicos no município de Jupi-PE".

- **Projeto de Lei nº. 003/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira.
EMENTA: "Institui a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" nas escolas de JUPI - PE, e dá outras providências".

- **Projeto de Lei nº. 004/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza.
EMENTA: "Inclui no Calendário Oficial do Município o "Mês Amarelo" de esclarecimento e combate ao suicídio, a ser realizada anualmente no mês de setembro".





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zelmiro Guilherme



- **Projeto de Lei nº. 005/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza.
EMENTA: "Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências".

- **Projeto de Resolução nº. 001/2022**, aut. Ver. Lêdson Lins de Oliveira.
EMENTA: Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências;

- **Projeto de Resolução nº. 002/2022**, aut. Ver. Luiz Ricardo dos Santos Souza.
EMENTA: Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências;

- **Projeto de Resolução nº. 003/2022**, aut. Ver. Rezilda Maria C. Ferreira.
EMENTA: Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências.

- **Projeto de Resolução nº. 004/2022**, autoria da Mesa Diretora.
EMENTA: Dispõe sobre a Reposição salarial de vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Paulo César Cordeiro Vilela
PRESIDENTE

Ilmos(as). Presidentes
Comissões Permanentes da Câmara Municipal
Jupi – PE.